



**EDITAL DE PREGÃO N° 041/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 036/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**, no dia **23 de setembro de 2022** às **09h00min**, na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, no Palácio Municipal Entre Rios - Prédio da Prefeitura Municipal, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal n° 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 11:00h – 13:00 as 17:00), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro



PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 036/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº	041/2022
PROCESSO Nº	2022013834
DATA DA REALIZAÇÃO	23/09/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	09h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Sala da comissão de licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras desse edital.

A sessão de processamento do Pregão Presencial para registro de preços será realizada na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO, iniciando-se às 09h00min do dia 23 de setembro de 2022 e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 297/2022, de 24 de junho de 2022, da lavra do Senhor Prefeito Municipal de Ipameri.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente Pregão.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO**, em cumprimento aos preceitos da Lei



Complementar 123/2006, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Com advento das alterações da Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 48), poderão participar da licitação somente micro empresas ou empresas de pequeno porte, nos itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso não compareçam no mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadradas na referida situação, as demais empresas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos do Art. 49 da mencionada Lei.

2.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples, desde que acompanhados dos originais para autenticação pela equipe de apoio, ou ainda, documentos publicados em órgão da imprensa oficial.

2.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os (as) licitantes credenciados (as), o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.4. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78), desde que não tenham obtido judicialmente autorização para tanto;
- b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor da Prefeitura Municipal de Ipameri e autarquias, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.6. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

III - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:



3.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

b) Estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- c) Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as **licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas no edital.**
- e) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- f) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação - **ANEXO IV.**
- I. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n. 1 e 2.
- g) Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP - **ANEXO VI.**
- I. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora dos envelopes n. 1 e 2**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.
- II. O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da **prerrogativa e do direito de preferência**, de que se tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

4.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 1 – Proposta.

Licitante: _____

Pregão Presencial nº: 041/2022 - Sistema de Registro de Preços – SRP nº 036/2022

Processo nº: 2022013834

Objeto: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

Envelope nº 2 – Habilitação.

Licitante: _____

Pregão Presencial nº: 041/2022 – Sistema de Registro de Preços – SRP nº036x/2022

Processo nº: 2022013834

Objeto: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos - **(ANEXO VIII):**

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Número do processo e deste Pregão;

c) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

d) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, contendo a marca dos materiais ofertados a serem adquiridos, correspondendo às especificações do edital.

e) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número, e o valor global da proposta grafado tanto em número como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável incluso todos os impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas;

f) Coluna específica para indicação da numeração do registro da ANVISA, nos itens pertinentes;

g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

h) As exigências acima elencadas deverão ser entregues dentro do envelope nº 1 (proposta), redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

h) A proposta juntamente com o credenciamento ainda deverá, preferencialmente, ser editadas em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pendrive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, numeração da licitação.



6.2. Os (as) licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ipameri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**)
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) **Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**).

7.1.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, far-se-á por atestado de desempenho anterior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação da empresa em fornecer o bem ao objeto da presente licitação. (Art. 30, II, Lei 8.666/93).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Inexiste Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública **(ANEXO III)**;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre **(ANEXO II)**;

7.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão para o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item de menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta por item de menor preço e as demais com preços até 10% (Dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.8.1. O Pregoeiro poderá definir intervalo mínimo de lance.

8.9. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

8.10. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V, subitem 4, letra "a".

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.21. Classificadas as propostas pelo menor preço na forma regulamentada no



edital, o Pregoeiro, poderá determinar a aferição da qualidade dos produtos, sendo este quesito, preponderante no julgamento, podendo o menor preço não ser o vencedor.

8.22. Em caso de persistência de empate será realizado sorteio público para definição da proposta vencedora

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita de menor preço por item.

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato convocatório.

a) Será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preço.

a) O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas no Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, através de seu Órgão Gerenciador, registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

10.4. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.



10.5. A assinatura da ata de registro de preços implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexos pertinente.

10.6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

- a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e resolução do TCM/GO;
- b) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XI – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preço decorrente do presente terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2. O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

2.2.1 – Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

2.2.2 – Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.



11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

11.7. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, **ANEXO V** do Edital.

12.2. Os Proponentes Vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Ipameri.

12.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

12.6. Por se tratar de um pregão para registro de preços, os casos em que seja firmado algum instrumento de contrato decorrente de tal documento, a vigência poderá ser prorrogada a contar do momento de assinatura do contrato firmado, de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

a) Nos casos de contrato, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

XIII - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei.

13.2. Constitui motivo para rescisão do contrato:



- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;
- c) O atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados na lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Em conformidade com o Art. 7º, §2ª do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, fica dispensado à indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo aceito somente via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri, excluindo-se via, e-mail, fax ou outro meio.

- a) A petição será dirigida ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;



15.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8. Integram o presente termo:

- a) *Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;*
- b) *Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;*
- c) *Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;*
- d) *Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;*
- e) *Anexo V – Minuta do contrato;*
- f) *Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;*
- g) *Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;*
- h) *Anexo VIII – Modelo de proposta de preços.*

15.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

15.10. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.11. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da **Prefeitura Municipal de Ipameri**, Diário Oficial do Município ou no placar de divulgação;

15.13. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos do edital e seus anexos pertinentes.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, em 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0412022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 036/2022

PROCESSO Nº: 2022013834

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de Empresas para fornecimento de **Medicamentos e insumos para tratamento mediante indicação medica para pessoas portadoras de condições especiais de saúde** - mediante requisição/empenho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1 Quantitativos e descrição:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
1	UNIDADES	1.800	54662 - ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400MG	R\$ 1,29	R\$ 2.322,00
2	UNIDADES	1.440	42242 - ACIDO TIOCTICO 600 MG COM REV CT FR VD AMB	R\$ 3,75	R\$ 5.400,00
3	UNIDADES	36	42457 - BROMETO DE TIOTROPIO 60 DOSES 2,5 MCG	R\$ 256,75	R\$ 9.243,00
4	UNIDADES	1.200	42297 - CETOROLACO TROMETAMINA 10 MG	R\$ 2,63	R\$ 3.156,00
5	UNIDADES	300	42149 - CLORANFENICOL+ COLAGENASE 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30G	R\$ 40,20	R\$ 12.060,00
6	UNIDADES	60	54664 - CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 70 MG/MML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS X 5 ML	R\$ 7,33	R\$ 439,80
7	UNIDADES	3.600	39108 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO (RITALINA) 10MG	R\$ 0,95	R\$ 3.420,00
8	UNIDADES	3.600	54665 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS	R\$ 2,41	R\$ 8.676,00
9	UNIDADES	3.600	42193 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS	R\$ 6,41	R\$ 23.076,00
10	UNIDADES	3.600	42196 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS	R\$ 6,73	R\$ 24.228,00
11	UNIDADES	3.600	42198 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40 MG GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS	R\$ 7,06	R\$ 25.416,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

12	UNIDADES	900	53189 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 12,5 MG	R\$ 2,83	R\$ 2.547,00
13	UNIDADES	1.800	44036 - IVABRADINA 5MG	R\$ 1,81	R\$ 3.258,00
14	UNIDADE10	100	42468 - LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML	R\$ 88,45	R\$ 8.845,00
15	UNIDADES	1.800	54668 - LEVETIRACETAM 250 MG COM REV CT BL	R\$ 1,71	R\$ 3.078,00
16	UNIDADES	1.800	53191 - LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	R\$ 1,73	R\$ 3.114,00
17	UNIDADES	22.000	54669 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COM REV CT BL AL	R\$ 0,84	R\$ 18.480,00
18	UNIDADES	1.800	42236 - METIMAZOL 10MG	R\$ 0,39	R\$ 702,00
19	UNIDADES	900	54672 - METOXISALENO 10 MG CAP GEL MOLE CT VD AMB	R\$ 2,55	R\$ 2.295,00
20	UNIDADE10	50	42197 - NEPAFENACO 1MG/ML SUS OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5ML COL	R\$ 46,82	R\$ 2.341,00
21	UNIDADES	50	54673 - NEPAFENACO 3 MG/ML SUS OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5 ML COL	R\$ 84,25	R\$ 4.212,50
22	UNIDADES	9.000	54674 - PAROXETINA COM REV CT BL AL PVDC 20 MG	R\$ 4,29	R\$ 38.610,00
23	UNIDADES	1.800	54675 - PLANTAGO OVATA FORSSK 3,5 G PÓ EFEV CT	R\$ 3,62	R\$ 6.516,00
24	UNIDADES	180	54676 - POLICRESULENO CLORIDRATO CINCHOCAÍNA 50 MG/G + 10 MG/G POM X 3 G + 10 APLIC	R\$ 41,46	R\$ 7.462,80
25	UNIDADES	3.800	53193 - RISPERIDONA 1MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 1,90	R\$ 7.220,00
26	UNIDADES	9.000	53194 - RISPERIDONA 2MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 5,52	R\$ 49.680,00
27	UNIDADES	9.000	53195 - RISPERIDONA 3MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS		R\$ 73.980,00
28	UNIDADE10	90	42454 - TACROLIMO 0,3 MG 10 G	R\$ 61,29	R\$ 5.516,10
29	UNIDADES	40	53196 - TROMETAMOL CETOROLACO COL. 4 MG/ML VD. OPCX10ML	R\$ 61,43	R\$ 2.457,20
30	UNIDADES	10	53198 - (100,0.6,0.12,5) MCG SOL AER INAL OR CT FR AL X 120 ACIONAMENTOS + DISP INAL OR CT FR AL X 120 ACIONAMENTOS + DISP INAL	R\$ 246,08	R\$ 2.460,80
31	UNIDADES	1.800	54677 - NITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO AMINOBENZÓICO + PANTOTENATO DE CÁLCIO + CISTINA + - QUERATINA + LEVEDU RA PLAS	R\$ 1,99	R\$ 3.582,00
32	UNIDADES	3.800	53200 - CLORIDRATO DE METFORMINA 1G COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,95	R\$ 3.610,00
33	UNIDADES	1.800	53201 - PIRACETAM 800MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,80	R\$ 1.440,00
34	UNIDADES	2.900	53202 - ACECLOFENACO 100 MG COM REV CT BL AL	R\$ 2,12	R\$ 6.148,00
35	UNIDADES	18.000	54679 - ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL; BETACAROTENO; SILÊNIO; COBRE; ÁCIDO ASCÓRBICO; - ZINCO COM REV CT	R\$ 2,04	R\$ 36.720,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			BL AL PLAS TRANS X 30		
36	UNIDADES	12.000	42518 - ACETAZOLAMIDA 250 MG CPR CT FR	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
37	UNIDADES	12.000	54680 - ACETILCISTEINA 600 MG ENVELOPE 100 MG GRAN CT C 30 SACHE	R\$ 1,19	R\$ 14.280,00
38	UNIDADES	1.800	54682 - ACICLOVIR 200 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 5,52	R\$ 9.936,00
39	UNIDADES	50	54683 - ACICLOVIR CREME 50 MG/G CREM DERM CT BG AL 10 G	R\$ 24,06	R\$ 1.203,00
40	UNIDADES	12.000	53203 - ACIDO ASCORBICO 100MG COM REV FR PLAS OPC	R\$ 1,53	R\$ 18.360,00
41	UNIDADES	200	53204 - ACIDO ASCORBICO 200MG /ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20ML	R\$ 11,89	R\$ 2.378,00
42	UNIDADES	12.000	54685 - ACIDO ASCÓRBICO 500 MG COM CT ENV AL POLIET	R\$ 0,94	R\$ 11.280,00
43	UNIDADES	2.600	39144 - ACIDO URSODESOXICÓLICO (URSACOL) 300MG	R\$ 5,43	R\$ 14.118,00
44	UNIDADES	1.800	54687 - ÁCIDO VALPROICO 250 MG CT BL AL PLAS	R\$ 0,70	R\$ 1.260,00
45	UNIDADES	22.000	54688 - ÁCIDO VALPRÓICO; VALPROATO DE SÓDIOTORVAL CR 300 MG	R\$ 0,87	R\$ 19.140,00
46	UNIDADES	22.000	54689 - ÁCIDO VALPRÓICO; VALPROATO DE SÓDIOTORVAL CR 500 MG	R\$ 1,45	R\$ 31.900,00
47	UNIDADES	40	53205 - ADAPTIS SOLUÇÃO	R\$ 36,90	R\$ 1.476,00
48	UNIDADES	6.000	53206 - ALBENDAZOL 400MG COMP. MAST. CT BL AL PALS	R\$ 4,97	R\$ 29.820,00
49	UNIDADES	900	54691 - ALBENDAZOL SUSP. 40 MG/ ML SUSP ORAL FR VD AMB 10 ML	R\$ 10,81	R\$ 9.729,00
50	UNIDADES	800	53207 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG COM CT BL AL PLAS OPC	R\$ 6,22	R\$ 4.976,00
51	UNIDADES	2.600	54692 - ALOPURINOL 100 MG CT BL AL PLAS	R\$ 0,24	R\$ 624,00
52	UNIDADES	5.800	53208 - ALOPURINOL 300 MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,14	R\$ 6.612,00
53	UNIDADES	4.200	53209 - ALPRAZOLAM 0,25 MG CT BL AL PLAS	R\$ 0,62	R\$ 2.604,00
54	UNIDADES	4.200	53210 - ALPRAZOLAM 1,0 MG BL AL PLAS	R\$ 2,12	R\$ 8.904,00
55	UNIDADES	7.600	53211 - ALPRAZOLAM 2,0 MG CT BL AL PLAS	R\$ 3,36	R\$ 25.536,00
56	UNIDADE10	1.800	42060 - AMINAFTONA 75 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,15	R\$ 2.070,00
57	UNIDADES	1.600	53212 - AMIODARONA 100MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,59	R\$ 944,00
58	UNIDADES	900	53213 - ANASTROZOL 1MG COM REV CT BL AL PLAS	R\$ 16,77	R\$ 15.093,00
59	UNIDADES	2.900	53214 - ANTIOXIDANTE CPR	R\$ 2,68	R\$ 7.772,00
60	UNIDADES	3.600	54693 - APIXABANA 5 MG CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 3,45	R\$ 12.420,00
61	UNIDADES	3.600	54694 - APIXABANA 2,5 MG CT BL AL PLAS	R\$ 3,45	R\$ 12.420,00
62	UNIDADES	2.600	53215 - ARGENTUM NITRICUM + KALI BROMATUM CPR	R\$ 0,78	R\$ 2.028,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

63	UNIDADES	4.200	53217 - ARIPIRAZOL 10MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 12,70	R\$ 53.340,00
64	UNIDADES	4.200	53216 - ARIPIRAZOL 15MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 19,06	R\$ 80.052,00
65	UNIDADES	900	53218 - ARNICA MONTANA D2 + ASSOCIAÇÃO	R\$ 1,31	R\$ 1.179,00
66	UNIDADES	600	54695 - ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,29	R\$ 774,00
67	UNIDADES	4.600	54697 - ATORVASTATINA 40 MG COM REV CT BL AL	R\$ 3,36	R\$ 15.456,00
68	UNIDADES	4.600	54700 - ATORVASTATINA CÁLCIA 10 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,58	R\$ 7.268,00
69	UNIDADES	1.200	54701 - ATORVASTATINA CÁLCIA 20 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 2,44	R\$ 2.928,00
70	UNIDADES	900	42331 - AXETILCEFUROXIMA 250MG	R\$ 9,26	R\$ 8.334,00
71	UNIDADES	900	42334 - AXETILCEFUROXIMA 500MG	R\$ 11,94	R\$ 10.746,00
72	UNIDADES	18.000	53221 - BACLOFENO 10MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,50	R\$ 27.000,00
73	UNIDADES	2.600	53222 - BENFOTIAMINA 150MG COM REC CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	R\$ 1,65	R\$ 4.290,00
74	UNIDADES	4.600	53223 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 2,74	R\$ 12.604,00
75	UNIDADES	1.800	53224 - BESILATO DE ANLODIPINO 2,5 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,69	R\$ 1.242,00
76	UNIDADES	22.000	54705 - BOSILATO DE ANLODIPINO 5 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,88	R\$ 41.360,00
77	UNIDADES	9.000	54706 - BESILATO ANLODIPINO;OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG +5 MG COM REV CT BL	R\$ 1,52	R\$ 13.680,00
78	UNIDADES	9.000	54708 - BESILATO ANLODIPINO;OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG +10 MG COM REV CT BL AL	1,7100	R\$ 15.390,00
79	UNIDADES	4.200	54710 - BETACAROTENO;RIBOFLAVINA;CLORID RATO DE PIRIDOXINA ;ÁCIDO ASCÓRBICO; CIANOCOLA - MINA;FUMA RATO FERROWO DE TIAMINQA; ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL; ÁCIDO FÓLICO;ÓXIDO DE ZINCO;COLECALCIFEROL CAP GEL MOLE	R\$ 1,25	R\$ 5.250,00
80	UNIDADES	1.000	42148 - BETAMETASONA+MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XPE 0,4 MG/ML 0,5 MG/ML FR DE 120 ML	R\$ 27,19	R\$ 27.190,00
81	UNIDADES	90	37316 - BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	R\$ 151,21	R\$ 13.608,90
82	UNIDADES	90	42209 - BIMATOPROSTA 0,1 MG/ML SOLO OFT CT FR PLAS OPC GOT X 3 ML	R\$ 88,20	R\$ 7.938,00
83	UNIDADES	2.900	38931 - BISOPROLOL HIDROCLOROTIAZIDA (CONCOR HCT) 10MG 25MG	R\$ 2,48	R\$ 7.192,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

84	UNIDADES	4.800	42382 - BISOPROLOL 10MG COM REV CT BL AL AL	R\$ 1,98	R\$ 9.504,00
85	UNIDADES	4.800	53228 - BISOPROLOL 2,5 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,74	R\$ 8.352,00
86	UNIDADES	4.800	53229 - BISOPROLOL 5MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 3,02	R\$ 14.496,00
87	UNIDADES	4.600	53230 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CT BL AL PLAS	R\$ 5,17	R\$ 23.782,00
88	UNIDADES	1.200	54719 - BORAGO OFFICINALIS 900 MG CAP MOLE CT BL	R\$ 3,78	R\$ 4.536,00
89	UNIDADES	50	54720 - BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUS OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5 ML	R\$ 54,43	R\$ 2.721,50
90	UNIDADES	2.600	53232 - BROMAZEPAM 3MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,91	R\$ 2.366,00
91	UNIDADES	2.600	54722 - BROMAZEPEM 6 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,94	R\$ 2.444,00
92	UNIDADES	60	54724 - BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5 MCG PO INAL OR CT STR AL X 30 ACIONAMENTOS + DISP IN - AL	R\$ 120,25	R\$ 7.215,00
93	UNIDADES	60	54724 - BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5 MCG PO INAL OR CT STR AL X 30 ACIONAMENTOS + DISP IN	R\$ 120,25	R\$ 7.215,00
94	UNIDADES	8.900	54731 - BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG CT BL AL PLAS	R\$ 3,17	R\$ 28.213,00
95	UNIDADES	900	53234 - BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 5,12	R\$ 4.608,00
96	UNIDADES	900	53235 - BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 5,30	R\$ 4.770,00
97	UNIDADES	1.800	54732 - BUDESODONIDA 0,05 MG/DOSE AER BUCAL CT FR AL X 5 ML (100 DOSES)	R\$ 33,32	R\$ 59.976,00
98	UNIDADES	200	54734 - BUDESONIDA NASAL 32 MSG/DOSE SUS INAL NAS CT FR SPR VD AMB X 120 DOSES	R\$ 40,80	R\$ 8.160,00
99	UNIDADES	200	53236 - BUDESONIDA NASAL 400 MCG/DOSE SUS INAL NAS CT FR SPR VD AMB X 60 DOSES	R\$ 50,90	R\$ 10.180,00
100	UNIDADE10	200	42255 - BUDESONIDA NASAL 64 MCG/DOSE AMB X120 DOSES	R\$ 40,63	R\$ 8.126,00
101	UNIDADE10	150	42267 - BUPRENORFINA 5 MG ADES TRANSD	R\$ 37,67	R\$ 5.650,50
102	UNIDADES	600	54738 - CANDESARTANA 8 MG COM CT BL AL	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
103	UNIDADES	8.900	42239 - CARBAMAZEPINA LIB PROL 200 MG	R\$ 0,90	R\$ 8.010,00
104	UNIDADES	8.900	42241 - CARBAMAZEPINA LIB PROL 400 MG	R\$ 1,90	R\$ 16.910,00
105	UNIDADES	9.800	53237 - CARBAMAZEPINA 400 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,21	R\$ 11.858,00
106	UNIDADES	1.200	53238 - CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 600 MG 6 400 MG BL AL PLAS	R\$ 1,66	R\$ 1.992,00
107	UNIDADES	1.800	54742 - CARBONATO DE CÁLCIO;COLECALCIFEROL 1500 MG + 400	R\$ 1,56	R\$ 2.808,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			UI COM MAST CT FR PLAS		
108	UNIDADES	1.200	54746 - CARBONATO DE LÍTIO 450 MG LIB PROL COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
109	UNIDADES	60	42154 - CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	R\$ 15,76	R\$ 945,60
110	UNIDADES	60	53240 - CARMELOSE SODICA 10 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS GOT X 15ML	R\$ 53,93	R\$ 3.235,80
111	UNIDADES	10.000	54749 - CARVEDILOL 12,5MG BL AL PLAS	R\$ 2,29	R\$ 22.900,00
112	UNIDADES	10.000	54751 - CARVEDILOL 25 MG BL AL PLAS	R\$ 2,56	R\$ 25.600,00
113	UNIDADES	10.000	54752 - CARVEDILOL 3,125 MG BL AL PLAS	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
114	UNIDADES	1.000	54754 - CARVEDILOL 6,25 MG BL AL PLAS	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
115	UNIDADES	8.900	42572 - CELECOXIBE 200MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 2,70	R\$ 24.030,00
116	UNIDADE10	1.980	42048 - CETOPROFENO 200 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 3,40	R\$ 6.732,00
117	UNIDADES	1.940	53242 - CETOPROFENO 50MG CAP GEL DURA BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,27	R\$ 2.463,80
118	FRASCOS	40	38871 - CETOROLACO TROMETAMOL (ACULAR) 4MG/ML SOL OFT 10ML	R\$ 61,43	R\$ 2.457,20
119	UNIDADES	9.800	53243 - CICLOBENZAPRINA 10MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,23	R\$ 12.054,00
120	UNIDADES	9.800	53244 - CICLOBENZAPRINA 5MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,89	R\$ 18.522,00
121	UNIDADES	6.000	54756 - CILOSTAZOL 100 MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,79	R\$ 10.740,00
122	UNIDADES	6.000	53245 - CILOSTAZOL 50MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,07	R\$ 6.420,00
123	UNIDADES	900	53246 - CINARIZINA 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,46	R\$ 414,00
124	UNIDADES	800	53247 - CINARIZINA 75 MG CT BL AL PLAS	R\$ 0,64	R\$ 512,00
125	UNIDADES	6.800	54758 - CIPROFIBRATO 100 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 2,22	R\$ 15.096,00
126	UNIDADES	3.400	39939 - CIPROFLOXACINO 500 MG CT BL AL PLAS	R\$ 2,45	R\$ 8.330,00
127	UNIDADES	3.600	53249 - CITRATO DE POTASSIO 1080 MG COM LIB PROL CT FR PLAS PVC OPC	R\$ 0,75	R\$ 2.700,00
128	UNIDADES	3.600	53250 - CITRATO DE POTASSIO 540 MG COM LIB PROL CT FR PLAS PVC OPC	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
129	UNIDADES	800	54762 - CLAVULANATO DE POTASSIO AMOXICILINA 400 MG +57 MG/5 PO PREP EXTEMP CT FR VD AMB	R\$ 64,33	R\$ 51.464,00
130	UNIDADES	800	54764 - CLAVULANATO DE POTASSIO AMOXICILINA TRI-HIDRATADA (200 MG +28,5 MG)/5 MG PO SUS - OR CT FR VD AMB	R\$ 87,11	R\$ 69.688,00
131	UNIDADES	6.800	54766 - CLAVULANATO DE POTASSIO AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 500 MG +125 MG COM REV CT BL	R\$ 3,90	R\$ 26.520,00
132	UNIDADES	6.800	54768 - CLAVULANATO DE	R\$ 6,48	R\$



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			POTASSIO;AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 875 MG+ 125 MG COM REVCT BL AL		44.064,00
133	UNIDADES	4.200	39940 - CLOBAZAM 10 MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,05	R\$ 4.410,00
134	UNIDADES	4.200	39941 - CLOBAZAM 20 MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,97	R\$ 8.274,00
135	UNIDADE10	40	42121 - CLODRIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOL. OF. FR PLAS OPC 5 ML	R\$ 88,03	R\$ 3.521,20
136	UNIDADE10	180	42093 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL VD AMB CGT X 20ML	R\$ 14,32	R\$ 2.577,60
137	UNIDADE10	1.800	42120 - CLONIXINATO DE LISINA+CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRIN(125,0 + 5,0)MG C/REV CT BL AL	R\$ 1,32	R\$ 2.376,00
138	UNIDADES	140	54771 - CLOPIXOL 200 MG/ML SOL INJ IM DEPOT CX AMP VD TRANS X 1 ML	R\$ 59,49	R\$ 8.328,60
139	UNIDADES	1.200	54772 - CLORETO DE POTASSIO 600 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC	R\$ 0,49	R\$ 588,00
140	UNIDADES	8.900	54773 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG CT BL AL PLAS	R\$ 2,36	R\$ 21.004,00
141	UNIDADES	6.000	53258 - CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA (100,0 + 25,0)MG COM CT FR VD AMB	R\$ 1,08	R\$ 6.480,00
142	UNIDADES	2.400	53259 - CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA (200,0 + 50,0)MG COM CT FR VD AMB	R\$ 3,83	R\$ 9.192,00
143	UNIDADES	1.400	53260 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,24	R\$ 336,00
144	UNIDADES	60	54777 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO; DEXAMETASONA 3,0 MG/ML+1,0 MG/ML - SUS OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	R\$ 24,82	R\$ 1.489,20
145	UNIDADES	1.800	53261 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CT BL AL PLAS	R\$ 6,02	R\$ 10.836,00
146	UNIDADES	2.600	54779 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,52	R\$ 3.952,00
147	UNIDADES	4.200	54780 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,32	R\$ 1.344,00
148	UNIDADES	4.200	53263 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,39	R\$ 1.638,00
149	UNIDADES	1.200	53264 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,49	R\$ 588,00
150	UNIDADES	900	54783 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	R\$ 0,37	R\$ 333,00
151	UNIDADES	900	53266 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COM REV CT BL AL PLS OPC	R\$ 0,25	R\$ 225,00
152	UNIDADE10	200	42508 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40,00 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00
153	UNIDADES	3.200	53267 - CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG BL AL PLAS	R\$ 2,01	R\$ 6.432,00
154	UNIDADE10	6.400	42280 - CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG BL AL PLAS	R\$ 0,27	R\$ 1.728,00
155	UNIDADES	6.400	54787 - CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60	R\$ 0,51	R\$ 3.264,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			MG BL AL PLAS		
156	UNIDADES	1.600	53270 - CLORIDRATO DE DILTIAZEN 120MG CT BL AL LIB PROL	R\$ 2,01	R\$ 3.216,00
157	UNIDADES	1.600	54789 - CLORIDRATO DE DILTIAZEN 90 MG CT BL AL LIB PROL	R\$ 1,54	R\$ 2.464,00
158	UNIDADES	6.400	54791 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC	R\$ 4,33	R\$ 27.712,00
159	UNIDADES	3.800	53272 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC	R\$ 9,75	R\$ 37.050,00
160	UNIDADES	10.200	53273 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG LIB PROL CAP GEL RETARD CT BL PLAS TRANS	R\$ 3,39	R\$ 34.578,00
161	UNIDADES	10.200	54793 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG LIB PROL CAP GEL RETARD CT BL PLAS TRANS	R\$ 7,43	R\$ 75.786,00
162	UNIDADES	1.600	53275 - CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100 MG DRG CT BL AL PLAS	R\$ 0,42	R\$ 672,00
163	UNIDADES	1.600	42365 - CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200 MG DRG CT BL AL PLAS	R\$ 0,74	R\$ 1.184,00
164	UNIDADES	2.400	38984 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA (ALEGRA) 180MG	R\$ 4,56	R\$ 10.944,00
165	UNIDADES	400	53277 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML SUS	R\$ 47,04	R\$ 18.816,00
166	UNIDADES	2.400	54796 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG CT BL AL	R\$ 4,44	R\$ 10.656,00
167	UNIDADES	1.200	54797 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,61	R\$ 732,00
168	UNIDADES	400	54798 - CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML	R\$ 10,34	R\$ 4.136,00
169	UNIDADES	900	53279 - CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,76	R\$ 684,00
170	UNIDADES	2.800	53280 - CLORIDRATO DE MEMANTINA CLORIDRATO DE DONEPEZILA (10,0 + 20) MG COM REV CT BL AL	R\$ 17,13	R\$ 47.964,00
171	UNIDADES	2.800	53281 - CLORIDRATO DE MEMANTINA CLORIDRATO DE DONEPEZILA (10,0 + 5,0)MG COM REV CT BL AL	R\$ 14,45	R\$ 40.460,00
172	UNIDADE10	900	42134 - CLORIDRATO DE METFORMINA 750 MG LIB. PORL.	R\$ 1,21	R\$ 1.089,00
173	UNIDADES	3.800	42325 - CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	R\$ 3,05	R\$ 11.590,00
174	UNIDADES	7.600	53283 - CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG COM CT BL	R\$ 2,66	R\$ 20.216,00
175	UNIDADE10	40	42366 - CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,0MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC X 2,5 ML	R\$ 40,93	R\$ 1.637,20
176	UNIDADES	40	53285 - CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS	R\$ 40,93	R\$ 1.637,20
177	UNIDADE10	3.200	42271 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG COM REV CT BL PVC TRANS	R\$ 1,83	R\$ 5.856,00
178	UNIDADE10	1.800	42383 - CLORIDRATO DE PAROXETINA	R\$ 1,69	R\$ 3.042,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			12,50 MG C/REV LIB MOD CT BL AL PLAS PVC OPC		
179	UNIDADES	60	53286 - CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS X 10ML	R\$ 32,53	R\$ 1.951,80
180	UNIDADES	3.200	53287 - CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COM REV CT BL AL PLAS	R\$ 1,62	R\$ 5.184,00
181	UNIDADES	120	54800 - CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAST OPC GOT X 5ML	R\$ 6,43	R\$ 771,60
182	UNIDADES	6.200	53289 - CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG BL AL PLAS	R\$ 3,49	R\$ 21.638,00
183	UNIDADES	2.600	39129 - DUTASTERIDA CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG +0,4MG CAP DURA	R\$ 2,80	R\$ 7.280,00
184	UNIDADE10	100	42432 - CLORIDRATO DE TETRACAINA MG/ML +1MG/ML SOL GOT X 10ML	R\$ 7,08	R\$ 708,00
185	UNIDADES	1.800	54801 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CT BL AL PLAS	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00
186	UNIDADES	2.900	42212 - CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG	R\$ 1,22	R\$ 3.538,00
187	UNIDADES	4.200	53298 - CLORIDRATO DE TRAMADOL PARACETAMOL (37,5 + 325,0) MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 3,03	R\$ 12.726,00
188	UNIDADES	6.000	44013 - CLORIDRATO DE TRAZODONA (DONAREN) 100MG	R\$ 2,17	R\$ 13.020,00
189	UNIDADES	6.800	38956 - CLORIDRATO DE TRAZODONA (DONAREN) 150MG	R\$ 3,24	R\$ 22.032,00
190	UNIDADES	9.000	38957 - CLORIDRATO DE TRAZODONA (DONAREN) 50MG	R\$ 1,08	R\$ 9.720,00
191	UNIDADES	18.500	39154 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CAP DURA	R\$ 7,92	R\$ 146.520,00
192	UNIDADES	1.200	53299 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
193	UNIDADES	1.200	53300 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
194	UNIDADES	2.600	42573 - CLORTALIDONA 25MG CT BL PLAS	R\$ 0,48	R\$ 1.248,00
195	UNIDADES	900	54803 - CLOXAZOLAM 1 MG CT BL AL PLAS	R\$ 0,86	R\$ 774,00
196	UNIDADES	12.000	53301 - COLAGENO HIDROLISADO SACHE COM 12 GRAMAS	R\$ 11,10	R\$ 133.200,00
197	UNIDADES	20.000	39942 - COGMAX SUP VITAMÍNICO CAPS GEL BL AL PLAS	R\$ 1,79	R\$ 35.800,00
198	UNIDADES	22.000	54805 - COLAGENO NÃO HIDROLIZADO TIPO 2 SACHE COM 12 GRAMAS	R\$ 1,96	R\$ 43.120,00
199	UNIDADES	20.000	38923 - COLCHINA 0,5 MG	R\$ 1,39	R\$ 27.800,00
200	UNIDADES	600	54806 - COLECALCIFEROL 1.000UI CT BL AL PLAS	R\$ 0,97	R\$ 582,00
201	UNIDADES	3.800	42387 - COLECALCIFEROL 10.000UI	R\$ 5,05	R\$ 19.190,00
202	UNIDADES	600	42384 - COLECALCIFEROL 2000 UI	R\$ 1,26	R\$ 756,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

203	UNIDADES	2.800	38926 - COLECALCIFEROL 50.000UI	R\$ 41,54	R\$ 116.312,00
204	UNIDADES	4.600	38924 - COLECALCIFEROL 7.000UI	R\$ 6,95	R\$ 31.970,00
205	UNIDADES	200	53304 - COLECALCIFEROL GTS FR 10ML 14000UI	R\$ 49,17	R\$ 9.834,00
206	UNIDADES	200	53305 - COLIDISLACTOBACILLUS REUTERI GOTEJADOR COM 50ML SOL ORAL	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
207	UNIDADES	14.300	54807 - CONDROITINA SULFATO DE SÓDIO;SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG +400 MG GEL DURA - CT BL AL PLAS	R\$ 1,80	R\$ 25.740,00
208	UNIDADE10	14.000	42415 - CRATAEGUS RHIPIDOPHYLLA GAND PASSAIFLORA INCARNATA SALIX ALBA	R\$ 1,44	R\$ 20.160,00
209	UNIDADE10	4.200	42172 - CURCUMA LONGA L. 250MG CAP DURA CT FR PLAS	R\$ 3,46	R\$ 14.532,00
210	UNIDADES	4.200	53307 - DABIGATRANA 150 MG	R\$ 3,46	R\$ 14.532,00
211	UNIDADES	200	53308 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJ. AMP VD AMB	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
212	UNIDADES	3.600	53309 - DEFLAZACORTE 6MG CT BL AL PLAS	R\$ 2,50	R\$ 9.000,00
213	UNIDADES	1.200	54808 - DEFLAZACORETE 30 MG CT L AL PLAS	R\$ 11,92	R\$ 14.304,00
214	UNIDADES	40	53310 - LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 50ML	R\$ 12,99	R\$ 519,60
215	UNIDADES	600	42515 - DESLORATADINA XPE 0,5 MG/ML CT FR VD AMB 100ML + DOSADOR	R\$ 46,93	R\$ 28.158,00
216	UNIDADE10	60	42437 - DEXAMETASONA SULFATO DE NEOMICINA 1MG +3,5MG+6000 UI ML GOT X5ML	R\$ 12,05	R\$ 723,00
217	UNIDADE10	60	42448 - DEXAMETASONA SULFATO DE NEOMICINA 1,0MG+5,0MG +6000UI X3,5 G	R\$ 19,66	R\$ 1.179,60
218	UNIDADE10	60	42439 - DEXAMETASONA TOBRAMICINA 3MG/G +1MG X3,5	R\$ 24,09	R\$ 1.445,40
219	UNIDADES	2.600	53313 - DEXLANSOPRAZOL 60MG CAP DURA RETARD CT BL AL	R\$ 2,22	R\$ 5.772,00
220	UNIDADE10	2.600	42303 - DEXLANSOPRAZOL 30MG CAP DURA RETARD CT BL AL	R\$ 2,22	R\$ 5.772,00
221	FRASCOS	40	38928 - DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA+MALEATO TIMOLOL SOL 2MG + 5MG 5ML	R\$ 77,50	R\$ 3.100,00
222	UNIDADES	1.800	53314 - DIACEREINA 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X30	R\$ 4,30	R\$ 7.740,00
223	UNIDADE10	900	42492 - DICLOFENACO SÓDICO; FOSFATO DE CODEÍNA 50MG+ 50MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 3,13	R\$ 2.817,00
224	UNIDADE10	4.200	42045 - DICLOFRIDRATO DE BETAISTINA 24 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,26	R\$ 5.292,00
225	UNIDADES	4.200	53315 - DICLOFRIDRATO DE BETAISTINA 48MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 2,14	R\$ 8.988,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

226	UNIDADES	1.200	53317 - DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,68	R\$ 816,00
227	UNIDADES	4.200	38988 - DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	R\$ 0,44	R\$ 1.848,00
228	UNIDADES	12.000	53318 - DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG LIB PROL	R\$ 1,68	R\$ 20.160,00
229	UNIDADES	4.800	53319 - DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80MG LIB PROL	R\$ 3,60	R\$ 17.280,00
230	UNIDADES	900	53320 - DIMENIDRINATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 10MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,45	R\$ 405,00
231	UNIDADE10	900	42270 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	R\$ 11,10	R\$ 9.990,00
232	UNIDADES	22.000	42519 - DIOSMINA 900 + 100 MG COM REV OR CT BLA AL PLAS	R\$ 3,92	R\$ 86.240,00
233	UNIDADES	500	54833 - DIPIRONA 50MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	R\$ 21,01	R\$ 10.505,00
234	UNIDADES	10.000	54834 - DIPIRONA 1000 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
235	UNIDADES	4.800	42436 - DIPIRONA SODICA HOMATROPINA HIOSCIAMINA 300MG 1MG 0,0065MG 0,104MG	R\$ 0,70	R\$ 3.360,00
236	UNIDADES	1.200	54837 - DIPIRONA SODICA HOMATROPINA HIOSCIAMINA 300MG 1MG 0,0065MG 0,104MG SOL OR CT FR - VD AMB CGT	R\$ 14,88	R\$ 17.856,00
237	UNIDADES	30.000	54838 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG CT BL AL X 30	R\$ 1,38	R\$ 41.400,00
238	UNIDADES	30.000	53324 - DIVALPROATO DE SODIO 500MG CT BL AL X 30	R\$ 2,56	R\$ 76.800,00
239	UNIDADE10	35.000	42106 - DIVALPROATO DE SÓDIO LIB PROL CT BL AL 250 MG	R\$ 1,22	R\$ 42.700,00
240	UNIDADE10	35.000	42107 - DIVALPROATO DE SÓDIO LIB PROL CT BL AL 500 MG	R\$ 2,54	R\$ 88.900,00
241	UNIDADES	2.600	42361 - DOBESILATO DE CALCIO CAP DURA CT BL AL 500MG	R\$ 1,77	R\$ 4.602,00
242	UNIDADES	600	54841 - DOMPERIDONA 1 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100ML	R\$ 29,54	R\$ 17.724,00
243	UNIDADES	12.000	54842 - DOMPERIDONA 10 MG CT BL AL PLAS	R\$ 0,65	R\$ 7.800,00
244	UNIDADES	7.200	50153 - DONEPEZILA 5MG	R\$ 2,56	R\$ 18.432,00
245	UNIDADES	14.800	42310 - DONEPEZILA 10MG	R\$ 4,33	R\$ 64.084,00
246	UNIDADES	2.600	54843 - DOXASINA 2MG FINASTERIDA 5MG X 30	R\$ 2,78	R\$ 7.228,00
247	UNIDADES	120	53326 - DULAGLUTIDA 0,75 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS X 0,5ML	R\$ 86,18	R\$ 10.341,60
248	UNIDADES	120	53327 - DULAGLUTIDA 1,50 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS X 0,5ML	R\$ 105,17	R\$ 12.620,40
249	UNIDADE10	2.600	42495 - DUTASTERIDA 0,5 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC	R\$ 5,94	R\$ 15.444,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

250	UNIDADES	1.600	53328 - EDOXABANA 60MG COM REV CT BL AL	R\$ 7,93	R\$ 12.688,00
251	UNIDADES	1.600	53329 - EDOXABANA 30MG COM REV CT BL AL	R\$ 3,97	R\$ 6.352,00
252	UNIDADES	1.080	53330 - ENOXAPARINA SODICA 20 MG / ML SER BD INC PREENCHIDA DE 0,2ML	R\$ 22,52	R\$ 24.321,60
253	UNIDADES	1.080	53331 - ENOXAPARINA SODICA 40MG/ML SER BD INC PREENCHIDA DE 0,4ML	R\$ 43,75	R\$ 47.250,00
254	UNIDADES	1.080	43993 - ENOXAPARINA SODICA 60MG/ML SER PREENCHIDA DE 0,6ML	R\$ 67,09	R\$ 72.457,20
255	UNIDADES	2.200	54844 - ERGOTAMINA CAFEINA ANIDRA;DIPIRONA 01 MG + 100MG+ 350 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,97	R\$ 2.134,00
256	UNIDADES	80	54845 - ECITALOPRAM 20 MG/ML SOL OR CT FR. DE 15 ML	R\$ 56,36	R\$ 4.508,80
257	UNIDADES	18.000	54846 - ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG CT BL AL	R\$ 3,24	R\$ 58.320,00
258	UNIDADES	18.000	53422 - ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG COM REV CT BL	R\$ 8,94	R\$ 160.920,00
259	UNIDADES	12.000	53333 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,78	R\$ 9.360,00
260	UNIDADES	12.000	53334 - ESPIRONOLACTONA 50MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,79	R\$ 9.480,00
261	UNIDADE10	1.450	42510 - ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO; ACETADO DE NORETISTERONA(0,5+0,1) MG	R\$ 1,74	R\$ 2.523,00
262	UNIDADES	18.000	53335 - ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO; ACETADO DE NORETISTERONA(1,0 +2,0) MG	R\$ 2,55	R\$ 45.900,00
263	UNIDADES	1.800	53336 - ESTRADIOL ACETATO DE NORETISTERONA 1MG . 0,5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	R\$ 1,05	R\$ 1.890,00
264	UNIDADES	1.800	54851 - ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,82	R\$ 1.476,00
265	UNIDADES	12.000	54852 - ESZOPICLONA 2MG COM REV CT BL AL X 20	R\$ 2,35	R\$ 28.200,00
266	UNIDADES	12.000	54853 - ESZOPICLONA 3MG COM REV CT BL AL AL X 20	R\$ 2,35	R\$ 28.200,00
267	UNIDADES	2.600	54856 - ETORICOXIBE 60MG COM REV CT BL AL AL X 14	R\$ 5,40	R\$ 14.040,00
268	UNIDADES	2.600	54858 - ETORICOXIBE 90 MG COM REV CT BL AL AL X 14	R\$ 5,94	R\$ 15.444,00
269	UNIDADES	4.200	54860 - PEPTÍDEOS DE COLÁGENO	R\$ 5,57	R\$ 23.394,00
270	UNIDADES	8.200	53338 - EZETIMIBA 10MG + 20MG COM CT BL AL PVC BRANCO CLAR X28	R\$ 3,42	R\$ 28.044,00
271	UNIDADES	6.400	54862 - AZETIMIBA 10 MG COM CT BL AL	R\$ 2,50	R\$ 16.000,00
272	UNIDADES	1.800	53339 - FAMOTIDINA 20MG COM CT 2 BL AL PLAS INC	R\$ 1,73	R\$ 3.114,00
273	UNIDADES	600	39080 - FANCICLOVIR (PENVIR) 500MG	R\$ 16,37	R\$ 9.822,00
274	UNIDADES	1.200	54864 - FENILEFRINA 10% SOL OFT CT FR	R\$ 8,02	R\$ 9.624,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			PLAS OPC GOT X 5 ML		
275	UNIDADES	2.800	53341 - FENOBARBITAL 100MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,33	R\$ 924,00
276	UNIDADES	1.800	54868 - FENOFIBRATO 160MG CAP GEL DURA CT CL AL PLAS	R\$ 2,62	R\$ 4.716,00
277	UNIDADES	4.200	53342 - FENOFIBRATO 200MG CAPGEL DURA CT CL AL PLAS	R\$ 2,41	R\$ 10.122,00
278	UNIDADES	4.200	54870 - FENOFIBRATO 250MG CAP GEL DURA CT CL AL PLAS	R\$ 2,36	R\$ 9.912,00
279	UNIDADES	200	42343 - FERRIPOLIMALTOSE 100MG/ML SOL GOT FR PLAS AMB X10ML	R\$ 14,78	R\$ 2.956,00
280	UNIDADES	3.800	42355 - FERRIPOLIMALTOSE 400MG	R\$ 1,18	R\$ 4.484,00
281	UNIDADES	4.200	54875 - BISGLICINATO FERROSO 300 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30	R\$ 1,09	R\$ 4.578,00
282	UNIDADES	200	53343 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS PET AMB X 150 ML	R\$ 49,48	R\$ 9.896,00
283	UNIDADES	200	54878 - FIBRINOLISINA;DESOXIRRIBONUCLEAS E;CLORANFENICOL 666U/G + 1U/G +10M/G POM DERM	R\$ 50,31	R\$ 10.062,00
284	UNIDADES	4.800	53344 - FINASTERIDA 5MG COMP REV C BL PLAS OPC	R\$ 3,13	R\$ 15.024,00
285	UNIDADES	1.800	54880 - FLUNARIZINA MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 10 MG + 3 MG X 20	R\$ 2,43	R\$ 4.374,00
286	UNIDADE10	2.900	42501 - FLUNITRAZEPAM 1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	R\$ 1,47	R\$ 4.263,00
287	UNIDADES	6.400	54881 - FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO+COLECALCIFEROL 600 MG+400 UI COM REV CT FR PLAS OPC	R\$ 1,23	R\$ 7.872,00
288	UNIDADES	3.800	42147 - FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG CPR	R\$ 6,10	R\$ 23.180,00
289	UNIDADES	3.800	54883 - FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG COM REV CT BL AL AL	R\$ 3,05	R\$ 11.590,00
290	UNIDADES	400	53346 - FOSFATO DE SODIO MONOBASICO FOSFATO DE SODIO DIBASICO	R\$ 10,02	R\$ 4.008,00
291	UNIDADES	120	54885 - FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA +DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA SOL INJ 5MG/ML + - 2 MG/ML FR. DE 1 ML	R\$ 15,32	R\$ 1.838,40
292	UNIDADES	40	54887 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA;CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO (5,0+1,0) MG/ML - SOL OFT CT FR GOT PLAS PE OPC X 5 ML	R\$ 26,08	R\$ 1.043,20
293	UNIDADES	600	54888 - FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G GRAN ENV AL PE	R\$ 36,72	R\$ 22.032,00
294	UNIDADES	250	54890 - FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO: DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100+6 MCG - DOSES AER C/120 DOSES	R\$ 104,52	R\$ 26.130,00
295	UNIDADES	250	54892 - FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO BUDESONIDA	R\$ 91,25	R\$ 22.812,50



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			12MCG PO ENCAP PINAL CT BL AL/AL - X 60 +200 MCG PO		
296	UNIDADE10	200	42359 - FUROATO DE FLUTICASONA 0,5 MG/G AMB X 120 DOSES	R\$ 38,90	R\$ 7.780,00
297	UNIDADES	180	53350 - FUROATO DE FLUTICASONA TRIFENATATO DE VILANTEROL 200MCG + 25 MCG PO INAL	R\$ 179,50	R\$ 32.310,00
298	UNIDADES	8.000	40652 - FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS AMB	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
299	UNIDADES	7.000	53352 - FUROSEMIDA + CLORETO DE POTASIO 40MG/100MG CPR X30	R\$ 0,72	R\$ 5.040,00
300	UNIDADES	3.900	54897 - GABAPENTINA 300MG COMP REV CT BL AL PLAS	R\$ 2,44	R\$ 9.516,00
301	UNIDADES	4.200	54899 - GABAPENTINA 400MG COMP REV CT BL AL PLAS	R\$ 3,10	R\$ 13.020,00
302	UNIDADES	4.200	54900 - GABAPENTINA 600MG COMP REV CT BL AL PLAS X 27	R\$ 4,20	R\$ 17.640,00
303	UNIDADES	3.200	53353 - GINKGO BILOBA 120MG BL AL PLAS	R\$ 5,44	R\$ 17.408,00
304	UNIDADES	3.200	53354 - GINKGO BILOBA 80MG BL AL PLAS	R\$ 3,78	R\$ 12.096,00
305	UNIDADES	35.000	42215 - GLICINATO DE ALUMINIO ACIDO ACETILSALICILICO CARBONATO MAGNÉSIO 100MG+ 30MG+15	R\$ 0,44	R\$ 15.400,00
306	UNIDADES	1.800	54902 - GLICINATO DE ALUMINIO ACIDO ACETILSALICILICO CARBONATO MAGNÉSIO 200MG+60MG +30MG	R\$ 0,52	R\$ 936,00
307	UNIDADES	900	54904 - GLICINATO DE ALUMINIO ACIDO ACETILSALICILICO CARBONATO MAGNÉSIO 325MG +107,5MG+ - 48,75 MG	R\$ 1,13	R\$ 1.017,00
308	UNIDADES	300	54905 - GLICINATO DE ALUMINIO ACIDO ACETILSALICILICO CARBONATO MAGNÉSIO 81MG+24,3MG+12,1 - 5 MG	R\$ 0,29	R\$ 87,00
309	UNIDADES	4.900	42213 - GLICINATO DE MAGNESIO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,22 MG + 1,0 MG COM REV CT BL	R\$ 2,82	R\$ 13.818,00
310	UNIDADES	900	53358 - GLIMEPIRIDA 3MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,31	R\$ 1.179,00
311	UNIDADES	900	53359 - GLIMEPIRIDA 1MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,66	R\$ 594,00
312	UNIDADES	900	42548 - GLIMEPIRIDA 2MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,34	R\$ 1.206,00
313	UNIDADES	900	54907 - GLIMEPIRIDA 4 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 2,25	R\$ 2.025,00
314	UNIDADES	100	53360 - VITAMINAS E MINERAIS SOL ORAL GOTAS	R\$ 48,67	R\$ 4.867,00
315	UNIDADES	100	54908 - SUPLETOS SOL ORAL SUSP	R\$ 63,12	R\$ 6.312,00
316	UNIDADES	40	53362 - SUPLEMENTOS SOL ORAL GOTAS	R\$ 26,42	R\$ 1.056,80
317	UNIDADES	8.000	54909 - HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EX MEISSN 400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,99	R\$ 15.920,00
318	UNIDADES	200	53364 - HEDERA HELIX CAIXA COM 1 FRASCO COM 100ML DE XAROPE + COPO MEDIDOR	R\$ 32,82	R\$ 6.564,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

319	UNIDADE10	300	42252 - HEPARINA SUÍNA; CUMARINA 5MG/ML+50UI/ML CREM DERM CT FR PLAS OPC X 240 ML	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
320	UNIDADES	900	54916 - HIDROCLOROTIAZIDA + LOSARTANA POTÁSSICA (50 + 12,5) MG COM REV CT BLX 60	R\$ 0,83	R\$ 747,00
321	UNIDADES	4.600	54918 - HIDROCLOROTIAZIDA OLMESARTANA MEDOXOMILA 20M+12,5 MG COM REV CT BL AL	R\$ 1,57	R\$ 7.222,00
322	UNIDADES	4.600	54919 - HIDROCLOROTIAZIDA; TELMISARTANA 40 MG= 12,5 MG COM CT BL A	R\$ 1,78	R\$ 8.188,00
323	UNIDADES	900	42200 - HIDROCLOROTIAZIDA + LOSARTANA POTÁSSICA (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL	R\$ 2,85	R\$ 2.565,00
324	UNIDADES	9.000	33592 - HIDROXIZINA 25MG	R\$ 0,72	R\$ 6.480,00
325	UNIDADES	100	54921 - HIDROXIZINA XPE VD AMB 2 MG/ML FRASCO SUSP 60 ML	R\$ 12,23	R\$ 1.223,00
326	UNIDADES	30	53370 - HYALURONATO DE SODIO COLIRIO	R\$ 49,38	R\$ 1.481,40
327	UNIDADES	1.900	53374 - IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZADA 150/12,5MG (BART H)	R\$ 2,45	R\$ 4.655,00
328	UNIDADES	1.900	54923 - IRBESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 300 MG+12,5 MG REV CT BL AL PLAS	R\$ 2,45	R\$ 4.655,00
329	UNIDADES	12	53371 - IMUNOGLOBULINA RHO (D) HUMANA 150 MCG/ML SOL INJ CT SER PREENC VD TRANS X 2,0ML	R\$ 203,46	R\$ 2.441,52
330	UNIDADES	8.900	42124 - INDAPAMIDA 1,5 MG COM REV LIB PROL CT BL AL X 30	R\$ 1,04	R\$ 9.256,00
331	UNIDADES	20	54926 - INSULINA GLARGINA FRASCO AMPOLA 300 UI/ML	R\$ 149,13	R\$ 2.982,60
332	UNIDADES	100	42138 - ISOSSORBIDA 10 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB 1ML	R\$ 100,79	R\$ 10.079,00
333	UNIDADES	2.600	54930 - ISOSSORBIDA 20 MG COM CT BL AL PLAS INC	R\$ 1,09	R\$ 2.834,00
334	UNIDADES	2.600	53375 - ISOSSORBIDA 40MG COM CT BL AL PLAS INC	R\$ 1,33	R\$ 3.458,00
335	UNIDADES	1.200	53376 - ITRACONAZOL 100 CPR X4	R\$ 8,61	R\$ 10.332,00
336	UNIDADES	1.800	42542 - IVABRADINA 7,5MG	R\$ 2,03	R\$ 3.654,00
337	UNIDADES	5.000	53377 - INVERMECTINA 6MG COM CT BL AL PLAS INC	R\$ 7,06	R\$ 35.300,00
338	UNIDADES	300	42157 - LACTULOSE 667 MG/ML XPE - FR DE 120 ML	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
339	UNIDADES	12.000	42159 - LAMOTRIGINA 50 MG COMP BL	R\$ 3,76	R\$ 45.120,00
340	UNIDADES	12.000	42165 - LAMOTRIGINA 100 MG COMP BL	R\$ 6,14	R\$ 73.680,00
341	UNIDADES	8.400	42166 - LAMOTRIGINA 25 MG COMP BL	R\$ 1,87	R\$ 15.708,00
342	UNIDADES	19.000	42173 - LANSOPRAZOL 30 MG CAP GEL DURA MICROG LIB RET CT BL	R\$ 2,21	R\$ 41.990,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

343	UNIDADES	900	54935 - LANSOPRAZOL CLARITROMICINA AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 30 MG CAP CT BL AL PLAS TRA - S X 14+14+28	R\$ 8,71	R\$ 7.839,00
344	UNIDADES	80	53379 - LATANOPROSTA COL 0,05MG/ML SOL. OFT. DE 2,5ML	R\$ 111,67	R\$ 8.933,60
345	UNIDADES	1.600	53380 - SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL	R\$ 0,46	R\$ 736,00
346	UNIDADES	3.600	54937 - LEVETIRACETAM 250 MG COM REV CT BL AL PLAS X60	R\$ 1,73	R\$ 6.228,00
347	UNIDADES	2.400	54938 - LEVETIRACETAM 750 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	R\$ 7,06	R\$ 16.944,00
348	UNIDADES	1.800	54939 - LEVOFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 12,93	R\$ 23.274,00
349	UNIDADES	1.800	54940 - LEVOFLOXACINO 750 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 12,95	R\$ 23.310,00
350	UNIDADES	10.000	42188 - LEVOTIROXINA 75 MCG COM CT BL	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
351	UNIDADES	10.000	42185 - LEVOTIROXINA 100 MCG COM CT BL	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
352	UNIDADES	10.000	54941 - LEVOTIROXINA 125 MCG COM CT BL AL	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
353	UNIDADES	10.000	42186 - LEVOTIROXINA 150 MCG COM CT BL	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
354	UNIDADES	10.000	42187 - LEVOTIROXINA 25 MCG COM CT BL	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
355	UNIDADES	10.000	54942 - LEVOTIROXINA 37,5 MCG COM CT BL AL AL X 30	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
356	UNIDADES	10.000	42183 - LEVOTIROXINA 50 MCG COM CT BL	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
357	UNIDADES	10.000	42189 - LEVOTIROXINA 88 MCG COM CT BL	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
358	UNIDADES	1.900	54943 - LIDOCAINA 20 MG/G GELE TOP CT BG AL X 30G	R\$ 16,53	R\$ 31.407,00
359	UNIDADES	1.800	53392 - L-METILFOLATO DE CALCIO + VITAMINA E	R\$ 1,36	R\$ 2.448,00
360	UNIDADES	800	53393 - LORATADINA 1 MG/ML XPE 50FR PET AMB X100ML CP MED	R\$ 15,47	R\$ 12.376,00
361	UNIDADES	2.800	53394 - LORATADINA 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 2,18	R\$ 6.104,00
362	UNIDADES	4.900	53395 - LUTEINA 10MG 10MG	R\$ 1,51	R\$ 7.399,00
363	UNIDADES	45	54944 - MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL;BRINZOLAMIDA 10MG/ML+5MG/ML SUS OFT CT FR OPC GOT 5ML	R\$ 57,99	R\$ 2.609,55
364	UNIDADES	60	54945 - MALEATO ACIDO DE TIMOLOL CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG+ 5 MG/ML SOL OFT CT 5ML - CT FR GOT PLAS OPCX 5 ML	R\$ 50,91	R\$ 3.054,60
365	UNIDADES	60	54946 - MALEATO ACIDO DE TIMOLOL LATANOPROSTA 0,05 MG/ML + 5MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS	R\$ 137,74	R\$ 8.264,40
366	UNIDADES	900	42133 - MALEATO DE DIIDROERGOCRISTINA 6 MG CAP DURA	R\$ 4,39	R\$ 3.951,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			LIB PROL CT BL AL PLAS		
367	UNIDADES	60	53398 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5ML	R\$ 8,25	R\$ 495,00
368	UNIDADES	50	38995 - MALEATO DE TIMOLOL BIMATOPROSTA (GANFORT) 0,3 MG/ML+5,0MG/ML SOL OFT - FRASCO 30ML	R\$ 82,64	R\$ 4.132,00
369	UNIDADES	50	53399 - MALEATO DE TIMOLOL CLORIDRATO DE DORSOLAMIDA 20MG/ML + 5MG/ML SOL OF CT FR PLAS - GTS COL 5 ML	R\$ 94,01	R\$ 4.700,50
370	UNIDADES	50	53400 - MALEATO DE TIMOLOL LATANOPROSTA 0,05MG/ML + 5MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANSL	R\$ 125,47	R\$ 6.273,50
371	UNIDADES	40	54948 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO DEXAMETASONA 3,5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X - 5 ML	R\$ 23,69	R\$ 947,60
372	UNIDADES	2.000	53401 - MECLOZINA 25 MG COM CT 1BL	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
373	UNIDADES	4.800	42220 - MELOXICAM 15 MG COM CT BL	R\$ 3,35	R\$ 16.080,00
374	UNIDADES	120	54949 - MELOXICAM 10 MG/ML SOL INJ CT AMP VD TRANS	R\$ 7,82	R\$ 938,40
375	UNIDADE10	4.800	42275 - MELOXICAM 7,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,81	R\$ 8.688,00
376	UNIDADES	9.600	42223 - MEMANTINA 10 MG COM REV CT BL	R\$ 2,61	R\$ 25.056,00
377	UNIDADES	4.200	54951 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 2,00	R\$ 8.400,00
378	UNIDADES	3.600	53404 - MESILATO DE DOXAZOSINA FINASTERIDA (DUOMO HP) 2MG+5MG CT CAPS DURA GEL	R\$ 2,87	R\$ 10.332,00
379	UNIDADE10	2.800	42037 - MESILATO DE RASAGILINA 1 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 4,63	R\$ 12.964,00
380	UNIDADES	1.900	42228 - MESSALAZINA 800 MG COM REV BL - AL PLAS	R\$ 2,55	R\$ 4.845,00
381	UNIDADE10	2.600	42404 - METIMAZOL 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,20	R\$ 520,00
382	UNIDADES	10.400	37409 - METOPROLOL 50 MG	R\$ 1,37	R\$ 14.248,00
383	UNIDADES	10.400	37410 - METOPROLOL 25 MG	R\$ 0,69	R\$ 7.176,00
384	UNIDADES	90	54953 - METOTREXATO 2,5 MG SOL INJETAVEL 2 ML	R\$ 15,41	R\$ 1.386,90
385	UNIDADES	6.780	54954 - MIRTAZAPINA 30 MG COM ORODISP CT BL	R\$ 5,70	R\$ 38.646,00
386	UNIDADE10	4.200	42378 - MIRTAZAPINA 15 MG COM ORODISP CT BL AL	R\$ 3,27	R\$ 13.734,00
387	UNIDADES	4.200	37412 - MIRTAZINA 45 MG - COM ORODISP CT BL	R\$ 7,51	R\$ 31.542,00
388	UNIDADES	1.800	42136 - MONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG CPR	R\$ 1,33	R\$ 2.394,00
389	UNIDADES	4.600	42140 - MONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG CPR	R\$ 0,68	R\$ 3.128,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

390	UNIDADES	900	53408 - MONONITRATO DE TIAMINA NICOTINAMIDA PALMITATO DE RETINOL ACETATO DE TOCOFENOL - RIBOFLAVINA CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;ACIDO ASCÓRBICO;CIANOCOBALAMINA;FUMA RATO FERROSO;CARBONATO DE CÁLCIO FÓLICO;ÓXIDO DE ZINCO;COLECALCIFEROL CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS	R\$ 1,12	R\$ 1.008,00
391	UNIDADES	3.900	54956 - MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG COM REV CT BL	R\$ 4,90	R\$ 19.110,00
392	UNIDADES	3.900	54957 - MONTELUCASTE DE SÓDIO 05MG COM REV CT BL	R\$ 3,15	R\$ 12.285,00
393	UNIDADES	3.900	53411 - MULTIVITAMINICOS + SAIS MINERAIS	R\$ 3,09	R\$ 12.051,00
394	UNIDADES	2.600	39160 - NAPROXENO ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO (VIMOVO)500MG+20MG COM REV FR	R\$ 1,17	R\$ 3.042,00
395	UNIDADES	200	54958 - FUROATO DE MOMETASONA 0,5 MG/G SUS SPR NAS CT FR SPR PLAS PEAD OPC X120 ACIONAME	R\$ 62,22	R\$ 12.444,00
396	UNIDADE10	100	42194 - NEUTROFER FOLICO 0,2MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 30ML	R\$ 33,69	R\$ 3.369,00
397	UNIDADES	6.200	53413 - NEUTROFER 500MG COM REV CT FR PLAS OPC	R\$ 1,21	R\$ 7.502,00
398	UNIDADES	900	53414 - NIFEDIPINO 10 MG CAP GEL CT BL	R\$ 0,70	R\$ 630,00
399	UNIDADE10	3.600	42344 - NIFEDIPINO 20MG CAP GEL CT BL	R\$ 1,54	R\$ 5.544,00
400	UNIDADES	2.600	53415 - NIMODIPINO 30 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	R\$ 1,33	R\$ 3.458,00
401	UNIDADES	120	42459 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR CR FR VD AMB X 50ML	R\$ 20,18	R\$ 2.421,60
402	UNIDADES	600	54959 - NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G+200 MG/G POM DERM CT BG AL 60G	R\$ 29,64	R\$ 17.784,00
403	UNIDADES	120	42463 - NITAZOXANIDA 20MG/ML PO SUS OR CT FR VD AMB 100ML	R\$ 45,76	R\$ 5.491,20
404	UNIDADES	900	42460 - NITAZOXANIDA 500MG COM REV CT BL AL PLAS TRANSL	R\$ 6,22	R\$ 5.598,00
405	UNIDADE.	3.600	23124 - NITRAZEPAM 5 MG	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
406	UNIDADES	4.900	42211 - NITROFURANTOINA 100 MG CAP GEL DURA CT BL	R\$ 0,31	R\$ 1.519,00
407	UNIDADES	6.800	54960 - NORTRIPITILINA 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 1,57	R\$ 10.676,00
408	UNIDADES	6.800	54961 - NORTRIPITILINA 25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 1,08	R\$ 7.344,00
409	UNIDADE10	6.800	42218 - NORTRIPITILINA 75MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 2,13	R\$ 14.484,00
410	UNIDADES	1.800	35630 - OLANZAPINA 10MG - COM CT BL AL	R\$ 13,76	R\$ 24.768,00
411	UNIDADES	1.800	53419 - OLANZAPINA 5MG COM CT BL AL AL X30	R\$ 6,88	R\$ 12.384,00
412	UNIDADES	900	53420 - OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE	R\$ 36,99	R\$ 33.291,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

413	UNIDADES	20	53421 - OLEO DE RICINO 60ML	R\$ 27,09	R\$ 541,80
414	FRASCOS	6.800	39737 - OLMESARTANA 20 MG	R\$ 1,36	R\$ 9.248,00
415	UNIDADES	6.800	37424 - OLMESARTANA 40 MG	R\$ 1,41	R\$ 9.588,00
416	UNIDADE10	9.000	42229 - OLMESARTANA+: HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG	R\$ 1,78	R\$ 16.020,00
417	UNIDADE10	9.000	42342 - OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG	R\$ 1,70	R\$ 15.300,00
418	UNIDADE10	9.000	42341 - OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG	R\$ 2,36	R\$ 21.240,00
419	UNIDADES	6.800	42208 - OMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG COM REV CT BL	R\$ 3,75	R\$ 25.500,00
420	UNIDADE10	1.800	42245 - ORLIPASTAT 120 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC	R\$ 4,45	R\$ 8.010,00
421	UNIDADES	18.000	38973 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - CT BL AL	R\$ 2,23	R\$ 40.140,00
422	UNIDADES	1.800	53423 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG CT BL AL	R\$ 3,11	R\$ 5.598,00
423	UNIDADES	12.000	38974 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - CT BL AL	R\$ 4,24	R\$ 50.880,00
424	UNIDADE.	12.000	10965 - OXCARBAZEPINA 300MG	R\$ 1,42	R\$ 17.040,00
425	UNIDADES	200	39068 - OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUS. OR CT FR VD AMB X 100 ML - FRASCO	R\$ 39,37	R\$ 7.874,00
426	UNIDADE.	6.800	23139 - OXCARBAZEPINA 600 MG	R\$ 2,74	R\$ 18.632,00
427	UNIDADE10	4.600	42162 - OXIBUTININA 10MG	R\$ 2,37	R\$ 10.902,00
428	UNIDADES	4.600	39742 - OXIBUTININA 5MG	R\$ 0,79	R\$ 3.634,00
429	UNIDADES	60	54969 - OXIBUTININA XPE UNID	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00
430	UNIDADES	14.000	37431 - PANTOPRAZOL 20 ML	R\$ 2,97	R\$ 41.580,00
431	UNIDADE.	14.000	23113 - PANTOPRAZOL 40 MG	R\$ 3,58	R\$ 50.120,00
432	UNIDADES	6.000	53424 - PAROXETINA 12,5MG	R\$ 3,47	R\$ 20.820,00
433	UNIDADE.	6.000	23104 - PAROXETINA 15 MG	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
434	UNIDADES	300	53426 - PAROXETINA COM REV CT BL AL PVDC 40MG	R\$ 7,37	R\$ 2.211,00
435	UNIDADES	60	53427 - PATANOL 1,0 MG/ML SOL. OFT. - 5 ML	R\$ 38,32	R\$ 2.299,20
436	UNIDADES	60	54970 - PATANOL 2,0 MG/ML SOL. OFT 2.5 ML	R\$ 38,32	R\$ 2.299,20
437	UNIDADES	2.800	38868 - PERINDOPRIL ARGININA; BESILATO DE ANLODIPINO 14/10MG	R\$ 3,91	R\$ 10.948,00
438	UNIDADES	2.800	38867 - PERINDOPRIL ARGININA/BESILATO DE ANLODIPINO 7/5 MG	R\$ 1,55	R\$ 4.340,00
439	UNIDADES	60	54971 - PIRACETAM 200 MG/ML SOL INL CX 12 AMP VD	R\$ 23,51	R\$ 1.410,60
440	UNIDADES	1.800	54972 - PIRACETAM 400 MG COM REV CT	R\$ 0,45	R\$ 810,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			BL AL PLAS TRANS		
441	UNIDADES	1.800	54974 - PIRACETAM +CINARIZINA(400+25)MG COM REV CT BL AL PLAST	R\$ 0,83	R\$ 1.494,00
442	UNIDADES	3.600	53432 - PIROXICAM 20MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 2,34	R\$ 8.424,00
443	UNIDADES	900	53433 - PITAVASTATINA CALCICA 2MG COM REV CT BL A	R\$ 2,89	R\$ 2.601,00
444	UNIDADES	900	53434 - PITAVASTATINA CALCICA 4MG COM REV CT BL A	R\$ 4,72	R\$ 4.248,00
445	UNIDADES	2.900	39751 - PRAMIPEXOL 0,375 MG	R\$ 2,96	R\$ 8.584,00
446	UNIDADES	2.900	39752 - PRAMIPEXOL 0,750 MG	R\$ 5,92	R\$ 17.168,00
447	UNIDADES	2.900	37439 - PRAMIPEXOL 0,25 MG	R\$ 1,61	R\$ 4.669,00
448	UNIDADES	2.900	39753 - PRAMIPEXOL 1,50 MG	R\$ 11,83	R\$ 34.307,00
449	UNIDADES	600	53438 - PREDNISOLONA 1 MG/ ML SUSPENSÃO 100 ML	R\$ 15,71	R\$ 9.426,00
450	UNIDADES	60	53439 - PREDNISOLONA 3,0 MG/ML SOL OR CT FR PLAS PET AMB X 60ML	R\$ 35,51	R\$ 2.130,60
451	UNIDADES	2.900	53440 - PREDNISOLONA 40MG COM CT BL AL AL	R\$ 4,93	R\$ 14.297,00
452	UNIDADES	20.000	53441 - PREDNISONA 20MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,78	R\$ 35.600,00
453	UNIDADES	10.000	53443 - PREDNISONA 5MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
454	UNIDADES	18.000	42557 - PREGABALINA 150MG	R\$ 3,80	R\$ 68.400,00
455	UNIDADES	9.800	53444 - PREGABALINA 50MG CAP DURA	R\$ 1,91	R\$ 18.718,00
456	UNIDADES	12.000	37441 - PREGABALINA 75 MG	R\$ 2,48	R\$ 29.760,00
457	UNIDADES	4.980	39760 - PROLOPA BD 100MG +25 MG	R\$ 1,09	R\$ 5.428,20
458	UNIDADES	4.980	39762 - PROLOPA BD 200 MG + 50 MG	R\$ 2,01	R\$ 10.009,80
459	UNIDADES	40	53445 - PROMETAZINA 20MG/G CREM DERM CT BG A	R\$ 14,88	R\$ 595,20
460	UNIDADES	4.900	53446 - PROMETAZINA 25MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,52	R\$ 2.548,00
461	UNIDADES	1.800	37442 - PROPAFENOMA 300 MG	R\$ 1,62	R\$ 2.916,00
462	UNIDADES	18.000	42237 - PROPATILNITRATO 10MG COM CT BL AL PLAST TRANS	R\$ 0,39	R\$ 7.020,00
463	UNIDADES	160	54980 - PROPIONATO DE FLUTICASONA; FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 12 MCG+ - 250 MCG CAP GEL DURA PO X60	R\$ 79,05	R\$ 12.648,00
464	UNIDADES	160	54983 - PROPIONATO DE FLUTICASONA HIDROXINAFTOATO DE SALMETEROL 25 MCG+125MCG SUS - AER INAL OR CT FR AL X 120 ACIONAMENTOS	R\$ 96,11	R\$ 15.377,60
465	UNIDADES	160	54986 - PROPIONATO DE FLUTICASONA HIDROXINAFTOATO DE SALMETEROL 25	R\$ 80,68	R\$ 12.908,80



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			MCG/DOSE+50 MCG/DOSE - C/120 DOSE SPRAY		
466	UNIDADES	160	54988 - PROPIONATO DE FLUTICASONA HIDROXINAFTOATO DE SALMETEROL 25 MCG/DOSE +250 MCG - /DOSE C/120 DOSES SPRAY	R\$ 156,16	R\$ 24.985,60
467	UNIDADES	300	38986 - PROPIONATO DE FLUTICASONA (FLIXOTIDE) 50MCG DOSE SUS FR AMBX60 DOSES - FRASCO	R\$ 53,57	R\$ 16.071,00
468	UNIDADES	300	54991 - PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 250MCG CAP GEL DURA PO INAL CT FR PLAS OPC	R\$ 67,66	R\$ 20.298,00
469	UNIDADES	4.800	53453 - CLACIO VITAMINA D 250MG+2,5MG	R\$ 2,90	R\$ 13.920,00
470	UNIDADES	800	53454 - PROTETOR SOLAR FPS 60 COM 40MG	R\$ 63,29	R\$ 50.632,00
471	UNIDADES	6.000	42427 - QUETIAPINA 100MG	R\$ 6,78	R\$ 40.680,00
472	UNIDADES	1.800	42420 - QUETIAPINA 200MG	R\$ 15,23	R\$ 27.414,00
473	UNIDADES	9.600	37448 - QUETIAPINA 25 MG	R\$ 3,90	R\$ 37.440,00
474	UNIDADES	3.000	42422 - QUETIAPINA 50MG	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
475	UNIDADES	6.000	53455 - RAMIPRIL 5MG+25MG CAP DURA CET	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
476	UNIDADES	6.000	53456 - RAMIPRIL 5MG+12,5MG CAP DURA CET	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
477	UNIDADES	6.000	42444 - RAMIPRIL 10MG COM CT BL AL	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00
478	UNIDADES	6.000	37446 - RAMIPRIL 2,5 MG	R\$ 1,63	R\$ 9.780,00
479	UNIDADE10	6.000	42182 - RAMIPRIL; BESILATO DE ANLODIPINO 10MG + 5MG CAP GEL	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
480	UNIDADES	40	54994 - RANITIDINA 15 MG/MG 120ML UNID	R\$ 32,54	R\$ 1.301,60
481	UNIDADES	120	42328 - RELVAR ELLIPTA 100/25MG 30 DOSES	R\$ 103,33	R\$ 12.399,60
482	UNIDADES	72	42314 - RELVAR ELLIPTA 200/25MG 30 DOSES	R\$ 179,50	R\$ 12.924,00
483	UNIDADES	60	54995 - RISEDRONATO DE SODIO 150 MG	R\$ 127,86	R\$ 7.671,60
484	UNIDADES	300	54996 - RISEDRONATO DE SODIO 35 MG	R\$ 21,26	R\$ 6.378,00
485	UNIDADES	160	53458 - RIBOFALVINA, NITRATO DE TIAMINA CT. FR. DE 30ML + CGT	R\$ 15,51	R\$ 2.481,60
486	UNIDADES	190	54998 - RISPERIDONA SUS 1 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 50ML	R\$ 141,93	R\$ 26.966,70
487	VIDROS	800	37451 - RIFAMICINA 10 MG / ML SOL TOP SPRAY CT FR VD AMP X 20 ML	R\$ 21,93	R\$ 17.544,00
488	UNIDADES	1.800	53460 - RIVAROXABANA 10MG BL AL PLAS	R\$ 6,90	R\$ 12.420,00
489	UNIDADES	1.800	53461 - RIVAROXABANA 20MG BL AL PLAS	R\$ 6,90	R\$ 12.420,00
490	UNIDADES	900	53462 - RIVAROXABANA 15MG BL AL PLAS	R\$ 6,90	R\$ 6.210,00
491	UNIDADES	12.000	37452 - ROSUVASTATINA 10 MG	R\$ 4,60	R\$ 55.200,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

492	UNIDADES	12.000	50157 - ROSUVASTATINA 20MG	R\$ 5,30	R\$ 63.600,00
493	UNIDADES	12.000	39778 - ROSUVASTATINA 40 MG	R\$ 5,75	R\$ 69.000,00
494	UNIDADES	4.200	37454 - ROSUVASTATINA 5 MG	R\$ 2,00	R\$ 8.400,00
495	UNIDADES	120	48923 - SAF GEL 85GR	R\$ 62,80	R\$ 7.536,00
496	UNIDADES	60	53464 - SALICILATO DE DIETILAMONIO+ESCINA 10MG/G +50MG/G GEL X 30G	R\$ 13,83	R\$ 829,80
497	UNIDADES	90	37455 - SECNIDAZOL 1 G	R\$ 7,11	R\$ 639,90
498	UNIDADES	8.900	53466 - SENNA ALEXANDRINA MILL CASSIA FISTULA	R\$ 2,25	R\$ 20.025,00
499	UNIDADE.	18.000	16263 - SERTRALINA 50MG	R\$ 3,75	R\$ 67.500,00
500	UNIDADES	18.000	33988 - SERTRALINA 100MG	R\$ 4,93	R\$ 88.740,00
501	UNIDADES	18.000	37458 - SERTRALINA 25 MG	R\$ 3,33	R\$ 59.940,00
502	UNIDADES	1.800	42398 - SILIMARINA RACEMETIONINA 100MG+70MG DRG CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,43	R\$ 2.574,00
503	UNIDADE10	1.800	42412 - Silybum marianum (L) 200 MG CAP DURA TRANX 20	R\$ 3,76	R\$ 6.768,00
504	UNIDADES	2.600	42294 - SIMETICONA 40MG COMP	R\$ 0,86	R\$ 2.236,00
505	UNIDADES	300	42293 - SIMETICONA 75/ML 15ML	R\$ 28,99	R\$ 8.697,00
506	UNIDADES	1.900	53467 - SINVASTATINA 20MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	R\$ 1,77	R\$ 3.363,00
507	UNIDADES	2.900	53468 - SINVASTATINA 40MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	R\$ 1,17	R\$ 3.393,00
508	UNIDADES	1.800	39161 - SINVASTATINA EZETIMIBA (VYTORIN) 10MG+20MG	R\$ 3,42	R\$ 6.156,00
509	UNIDADES	9.800	53469 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATA 50 MG CT BL AL	R\$ 4,43	R\$ 43.414,00
510	UNIDADES	9.800	42517 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATA 100 MG CT BL AL	R\$ 4,88	R\$ 47.824,00
511	UNIDADE10	12.000	42496 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC	R\$ 2,25	R\$ 27.000,00
512	UNIDADE10	9.000	42266 - SUCCINATO DE SOLICENAFINA+CLORIDRATO DE TRANSULOSINA 6MG+0,4MG COM REV LIB	R\$ 6,66	R\$ 59.940,00
513	UNIDADES	400	55010 - SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC UNID	R\$ 4,92	R\$ 1.968,00
514	UNIDADES	300	53470 - SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 100MG COM REV CT BL AL AL	R\$ 15,31	R\$ 4.593,00
515	UNIDADES	300	53471 - SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 25MG COM REV CT BL AL AL	R\$ 5,26	R\$ 1.578,00
516	UNIDADES	300	53472 - SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG COM REV CT BL AL AL	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

517	UNIDADES	300	53473 - SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 85MG + 500MG COM REV CT BL AL AL	R\$ 18,45	R\$ 5.535,00
518	UNIDADES	300	55011 - SUCCINATO DE SUMATRIPTANA NAPROXENO SÓDICO 50 MG+500 MG COM REV CT BL AL	R\$ 11,32	R\$ 3.396,00
519	UNIDADES	2.900	44037 - SUCRALFATO 1G COM MAST CL BL AL	R\$ 1,35	R\$ 3.915,00
520	UNIDADES	120	42234 - SUCRALFATO 200 MG/ML SUS OR CR 20 FLAC X 10 ML	R\$ 61,77	R\$ 7.412,40
521	UNIDADES	60	53475 - SULFATO DE ATROPINA 10 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS PEBD TRANS	R\$ 7,32	R\$ 439,20
522	UNIDADES	60	53476 - SULFATO DE ATROPINA 5MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS PEDB TRANS	R\$ 6,50	R\$ 390,00
523	UNIDADES	12.000	53477 - SULFATO DE CONDROITINA SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+400MG GEL DURA	R\$ 2,00	R\$ 24.000,00
524	UNIDADES	2.800	55013 - SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G PÓ OR CT SACHÊ 4 G	R\$ 4,82	R\$ 13.496,00
525	UNIDADE10	1.900	42505 - SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,95	R\$ 3.705,00
526	UNIDADES	4.900	38972 - SULPIRIDA (EQUILID) 50MG	R\$ 0,50	R\$ 2.450,00
527	UNIDADES	8.000	53479 - SUPLEMENTO VITAMINICO + MINERAL	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00
528	UNIDADES	2.900	53480 - SUPLEMENTO VITAMINICO BASE DE OMEGA 3	R\$ 2,38	R\$ 6.902,00
529	UNIDADES	300	53481 - LUBRIFICANTE OFTALMOLOGICO 10ML	R\$ 37,90	R\$ 11.370,00
530	UNIDADES	40	53482 - TACROLIMO 0,3 MG 10G POMADA	R\$ 61,29	R\$ 2.451,60
531	UNIDADES	720	53483 - TADALAFILA 5MG COM REV BL AL PLAS TRANS	R\$ 6,60	R\$ 4.752,00
532	UNIDADES	40	55024 - DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2,0 MG/ML SOL OFT FR 5 ML	R\$ 37,82	R\$ 1.512,80
533	UNIDADES	40	55027 - TARTARATO DE BRIMONIDINA BRINZOLAMIDA 10,0MG/ML +2,0 MG/ML SUS OFT CT FR GOT - PLAS OPC X 5	R\$ 53,07	R\$ 2.122,80
534	UNIDADE10	4.600	42160 - TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 80MG+12,5 MG C/CT BL	R\$ 4,20	R\$ 19.320,00
535	UNIDADES	1.800	37461 - TENOXICAM 20 MG	R\$ 2,84	R\$ 5.112,00
536	UNIDADES	1.800	37462 - TIBOLONA 2,5 MG	R\$ 2,23	R\$ 4.014,00
537	UNIDADES	160	53485 - TIMOLOLOL 0,5 MG SOL. OF. FR. 5ML	R\$ 40,56	R\$ 6.489,60
538	UNIDADES	200	55030 - TIMOMODULINA 200 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML	R\$ 80,86	R\$ 16.172,00
539	UNIDADES	2.900	55031 - TIMOMODULINA 80 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 5,14	R\$ 14.906,00
540	UNIDADE.	12.000	23105 - TOPIRAMATO 25 MG	R\$ 1,35	R\$ 16.200,00
541	UNIDADES	12.000	33994 - TOPIRAMATO 100MG	R\$ 5,40	R\$ 64.800,00
542	UNIDADES	12.000	33995 - TOPIRAMATO 50MG	R\$ 2,69	R\$ 32.280,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

543	UNIDADES	3.600	42317 - TRAMADOL 100 MG LIB PROL	R\$ 7,92	R\$ 28.512,00
544	UNIDADES	3.600	42316 - TRAMADOL 50 MG LIB PROL	R\$ 4,37	R\$ 15.732,00
545	UNIDADES	6.800	55032 - TRAMADOL +PARACETAMOL(37,5+325,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	R\$ 3,03	R\$ 20.604,00
546	UNIDADES	120	55034 - TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL OFT CT ENV AL FR PLAS TRANS GOT X 2,5 ML UNID	R\$ 93,22	R\$ 11.186,40
547	UNIDADES	120	55036 - TRAVOPROSTA; MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL 0,04 MG/ML + 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS - OPC GOT X 5 ML	R\$ 96,93	R\$ 11.631,60
548	UNIDADES	60	53489 - TRIF62,5 MCG/DOSE POINAL OR +25MCG/DOSE PO INAL OR CT STR AL X30+30	R\$ 266,08	R\$ 15.964,80
549	UNIDADES	1.800	38978 - TRIFOSFATO DISSÓDICO DE URIDINA, FOSFATO (ETNA) 1,0 MG+2,5MG+1,5MG - CAP GEL DURA	R\$ 1,64	R\$ 2.952,00
550	UNIDADES	120	55039 - TROPICAMIDA 10MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS X5ML	R\$ 11,77	R\$ 1.412,40
551	UNIDADES	4.600	44001 - TROXERRUTINA,CUMARI 15+90 MG COM REV LIB PROL	R\$ 1,39	R\$ 6.394,00
552	UNIDADES	120	55041 - VALERATO DE BETAMENTASONA 1MG/G CREM CT BG AL VER	R\$ 1,15	R\$ 138,00
553	UNIDADES	1.300	42511 - VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE CT FR VD AMB 100 ML	R\$ 13,65	R\$ 17.745,00
554	UNIDADES	25.000	55043 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG CT BL AL UNID	R\$ 0,99	R\$ 24.750,00
555	UNIDADES	4.600	53490 - VALSARTANA HIDROCLOR OTIAZIDA 320.12,50MG COM REV CT BL AL	R\$ 3,88	R\$ 17.848,00
556	CAIXA	1.000	28330 - VALSARTANA160MG	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
557	UNIDADES	1.900	55047 - VALSARTANA HIDROCLOROTIAZIDA 320,00 +25MG COM REV CT BL AL	R\$ 4,46	R\$ 8.474,00
558	UNIDADES	6.800	42568 - VALSARTANA 320MG	R\$ 2,57	R\$ 17.476,00
559	UNIDADES	900	37476 - VALSARTANA 80 MG	R\$ 2,57	R\$ 2.313,00
560	UNIDADES	4.600	53491 - VALSARTANA BESILATO DE ANLODIPINO 160/5MG CT BL AL PLAS	R\$ 3,11	R\$ 14.306,00
561	UNIDADES	4.600	43984 - VALSARTANA BESILATO DE ANLODIPINO (160,0+10,0) MG C/REV CT BL AL AL	R\$ 3,68	R\$ 16.928,00
562	UNIDADES	4.600	55050 - VALSARTANA BESILATO DE ANLODIPINO (160,0+5,0) MG C/REV CT BL AL AL	R\$ 3,12	R\$ 14.352,00
563	UNIDADES	4.600	53493 - VALSARTANA BESILATO DE ANLODIPINO 320,0+5,0 MG COM REV CT BL AL AL	R\$ 3,03	R\$ 13.938,00
564	UNIDADES	4.600	53494 - VALSARTANA BESILATO DE ANLODIPINO 80,0+5,0 MG COM REV CT BL AL AL	R\$ 3,12	R\$ 14.352,00
565	UNIDADES	1.800	53495 - VALSARTANA	R\$ 4,21	R\$ 7.578,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			HIDROCLOROTIAZIDA BESILATO DE ANLODIPINO 160,00+12,50+10,00		
566	UNIDADES	1.800	53496 - VALSARTANA HIDROCLOROTIAZIDA BESILATO DE ANLODIPINO 320,00+25,00+10,00	R\$ 4,21	R\$ 7.578,00
567	UNIDADES	600	42371 - VALSARTANA SACUBITRIL ENTRESTO 24/26MG	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00
568	UNIDADES	2.900	42368 - VALSARTANA SACUBITRIL ENTRESTO 49/51MG	R\$ 3,78	R\$ 10.962,00
569	UNIDADES	2.900	42370 - VALSARTANA SACUBITRIL ENTRESTO 97/103MG	R\$ 3,78	R\$ 10.962,00
570	UNIDADES	2.600	33997 - VARFARINA 5MG	R\$ 0,59	R\$ 1.534,00
571	UNIDADES	2.900	53497 - VARFARINA SODICA 7,5MG COM CT BL AL PLAS INC	R\$ 0,88	R\$ 2.552,00
572	TUBOS	200	39790 - VENALOT H 5 MG/ML + 50 UI/ML CREM DERM CT FR PLAS OPC X 120 ML	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
573	UNIDADES	3.800	34000 - VENLAFAXINA 150 MG	R\$ 7,92	R\$ 30.096,00
574	UNIDADES	4.600	53499 - VENLAFAXINA 37,5MG	R\$ 2,38	R\$ 10.948,00
575	UNIDADES	4.800	53500 - VENLAFAXINA 75MG	R\$ 5,59	R\$ 26.832,00
576	UNIDADES	1.800	53501 - VIMPOCETINA (VICO) 5MG X90	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00
577	UNIDADES	2.400	53502 - SUPLEMENTO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E MINERAIS	R\$ 4,40	R\$ 10.560,00
578	UNIDADES	18.000	39801 - ZOLPIDEM 10 MG COM REV CT BL AL PLAS	R\$ 2,83	R\$ 50.940,00
579	UNIDADE10	1.800	42254 - ZOLPIDEN 5 MG COM SUBL CT	R\$ 2,84	R\$ 5.112,00
580	UNIDADES	4.200	55058 - ZULCLOPENTIXOL 10 MG CT BL AL PLAS UNID	R\$ 1,49	R\$ 6.258,00
581	UNIDADES	6.800	53503 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA CIANOCOBALAMINA NITRATO DE TIAMINA 5000MCG+100MG DRG	R\$ 1,90	R\$ 12.920,00
582	UNIDADES	40	53504 - LIRAGLUTIDA INSULINA DEGLUDECA100U/ML +3,6 MG/ML SOL INJ CT X 1 CAR VD TRANS X3M - +1 SIST APLIC PLAS	R\$ 168,85	R\$ 6.754,00
583	UNIDADES	4.800	53506 - CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,82	R\$ 8.736,00
584	UNIDADES	4.800	53505 - CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,01	R\$ 4.848,00
585	UNIDADES	2.800	53507 - BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG COM CT BL AL PLAS AMB	R\$ 1,36	R\$ 3.808,00
586	UNIDADES	2.800	53508 - BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG COM CT BL AL PLAS AMB	R\$ 2,64	R\$ 7.392,00
587	UNIDADES	1.800	53509 - MELILOTUS OFFICINALIS (L) PALL 26,70 MG COM REV CT BL A	R\$ 2,77	R\$ 4.986,00
588	UNIDADES	600	53510 - CLORIDRATO DE LURASIDONA 20MG COM REV CT BL A	R\$ 4,02	R\$ 2.412,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

589	UNIDADES	600	53511 - CLORIDRATO DE LURASIDONA 40MG COM REV CT BL A	R\$ 8,04	R\$ 4.824,00
590	UNIDADES	600	53512 - CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG COM REV CT BL A	R\$ 9,51	R\$ 5.706,00
591	UNIDADES	900	53513 - HIDROSMINA 200MG CAP GEL DURA CT BL AL	R\$ 0,78	R\$ 702,00
592	UNIDADES	600	53514 - CITRATO DE TAMOXIFENO 10MG COM REV CT BL	R\$ 3,36	R\$ 2.016,00
593	UNIDADES	600	53515 - CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG COM REV CT BL	R\$ 6,66	R\$ 3.996,00
594	UNIDADES	600	53516 - CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG COM BL AL PLAS	R\$ 1,57	R\$ 942,00
595	UNIDADES	1.200	55068 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS UNID	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00

2. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Contratante, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

3.1 O Contratante, através de seus órgãos, conta com um número significativo de usuários de medicamentos para o controle do diabetes que residem no município de Ipameri e distritos.

3.2 Devido a importância destes serviços não somente para o órgão solicitante, mas para todos os munícipes, torna-se fundamental e necessária a aquisição do objeto descrito acima para atender a população portadora do diabetes.

3.3. A economicidade a ser obtida pela Administração, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

3.4. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.



5.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Ipameri – GO e poderá ser prorrogada nas condições da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

7. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:

7.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os itens deste certame, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos.

7.2 O horário de entrega será das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.3 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos medicamentos e insumos no ato da entrega, reservando-se ao Contratante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.4. No ato da entrega, caso os medicamentos e insumos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Contratante.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

8.2 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

8.3. Os medicamentos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

8.4. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do



fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falha.

8.5 O transporte e a embalagem dos medicamentos objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;

c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou



de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;

e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;

f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços;

h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;

j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

m) a Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

p) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

q) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

r) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade; e

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

11.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão ou consequências letais;



b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;

c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os bens ou serviços contratados;

e) manter empregado sem qualificação para executar o fornecimento de bens ou serviços contratados.

12.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

12.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

12.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão presencial, para Sistema de Registro de Preços.

14. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por item.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

16. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 8.254.609,37

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Cristian Douglas Cardoso e Silva – Superintendente.

IPAMERI-GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2022.

Cristian Douglas Cardoso e Silva
Superintendente Municipal.

Erico Rangelli Rocha Duarte
Secretário Municipal de Saúde.



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 041/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 036/2022

PROCESSO Nº: 2022013834

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e
do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 02)



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 041/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 036/2022

PROCESSO Nº: 2022013834

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 02)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 041/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 036/2022

PROCESSO Nº: 2022013834

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n..... e do CPF
n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR FORA DOS ENVELOPES)



ANEXO V
PREGÃO Nº ----/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº ----/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº----/2022

“Contrato de fornecimento de medicamentos que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e a empresa

I – PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e da carteira de Identidade nº -/....., doravante denominada **CONTRATANTE**;

1.2. A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, N°, Bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada por, profissão, portador (a) da CI RG nº SSP/___, e CPF nº, residente e domiciliado na, Bairro, na cidade de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 041/2022, Sistema de Registro de Preços nº 036/2022, Processo Administrativo nº 2022013834 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO.

III - DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



4.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 041/2022, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 036/2022, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT	TOTAL

4.2. São parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 041/2022 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2021022439.

V - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, mediante requisição.

5.2. A entrega dos produtos deverão ser de no máximo 02 (dois) dias após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

5.3. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

5.5. O recebimento do(s) material (ais) objeto da licitação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

5.6. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne impréstável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

VI - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1. O valor total deste Contrato é estimado em R\$. ____ (____), conforme Termo de homologação do Pregão nº ____/2022.

6.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

VII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços dos materiais objeto desta licitação serão irremovíveis, até o período final do contrato e dos instrumentos que dele for gerado.

VII - DO PRAZO

8.1. O prazo do objeto constantes deste instrumento de contrato serão de 12 (doze) meses, sendo de ____ a ____ de ____ () de dois mil e _____. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

8.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de _____, assim classificados.

<u>Unid.</u>	<u>Funcional</u>	<u>F. Recursos</u>	<u>Origem</u>	<u>Ficha</u>	<u>CD. Descrição</u>

X – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, fornecendo o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;

b) a qualidade dos Medicamentos entregues deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 041/2022, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;



c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, condições, armazenamento, conservação, segurança;

e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;

f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante, necessários à prestação dos serviços;

h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

j) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

k) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;

l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

m) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

o) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

p) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

q) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

r) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;



s) o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa, devendo ainda ser observado:

1) Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2) Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

3) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4) Validade dos medicamentos:

5) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses.

t) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

u) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos bens e/ou prestação dos serviços;

i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;



k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

a) O atraso injustificado da entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

b) A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ipameri, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

c) As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

d) Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Prefeitura Municipal de Ipameri, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

e) A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o Município de Ipameri-GO pelo período de 02 (dois) anos;

XI - DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

a) A Contratada não cumprir as disposições contratuais.

b) Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

c) A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

d) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

e) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Município de Ipameri;

g) A Contratada poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

h) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente Pelo Município de Ipameri, ou por acordo, na forma da Lei;



PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

12.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos materiais ficará a cargo do Sr. Cristian Douglas Cardoso e Silva, Superintendente Municipal, matrícula funcional nº 103.459.

XIV – DA INADIMPLÊNCIA

14.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XV - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente instrumento de contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

15.2. O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

XVI - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GOÍÁS, _____ de _____ de _____.

**Gestor Municipal
Contratante**

Contratado

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR FORA DOS ENVELOPES)



ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ----/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. -----/2022

PROCESSO Nº	2022013834
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.
Validade:	12(doze) meses.

Às _____ horas do dia ____ de _____ de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, Palácio Municipal Entre Rios, da Prefeitura Municipal de Ipameri, situado à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, representado pelo Pregoeiro, o Sr. MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR, e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, _____, designados pelo Decreto nº _____, de _____, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 041/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, visando a Futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA para** atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 041/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:



- a) Assinar o contrato de fornecimento com o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, na _____, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.
- c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 041/2022.
- d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	MARCA	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, entre outras:
- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
 - b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;



- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 041/2022 o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.

7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas



correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipameri;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;



10.2. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 041/2022 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº041/2022, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. O Sr. Cristian Douglas Cardoso e Silva, Superintendente Municipal, matrícula funcional nº 103.459 fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº /2022 e ata de registro de preços nº /2022.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

_____, em _____, de _____ de _____.

Município de Ipameri
Gestor Municipal Contratante

Pregoeiro

Contratada(s):



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Timbre da empresa

ANEXO VIII MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 1

**PREGÃO Nº 041/2022- SRP Nº 036/2022
PROCESSO: 2022013834**

A empresa _____ situada na rua _____ nº _____ cidade _____, Fone: _____, CNPJ nº _____ Inscrição municipal/estadual nº _____ envia a proposta para Futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, conforme itens relacionados abaixo:

Item	Qtde	Unidade de Medida	Especificação	Registro ANVISA	Marca	Valor unitário	Valor total
01						R\$	R\$
02						R\$	R\$
03						R\$	R\$

Valor Da Proposta: R\$ _____
(_____)

Validade Da Proposta: 60 DIAS

Declaro que a entrega dos produtos será realizada nas condições estabelecidas neste edital.

Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável em todo o período da vigência do contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente.

_____, _____ de _____ de 2022.

DECLARO QUE ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES DO TERMO ACIMA CITADO,

Nome da empresa (assinatura)